

MUSEU MONSENHOR
ESTANISLAU WOLSKI

LEI Nº 3306 DE 19 DE JANEIRO DE 2026

"AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR TERMO DE COLABORAÇÃO, COM APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SANTO ANTÔNIO DAS MISSÕES, OBJETIVANDO O REPASSE DE RECURSOS DO FUNDEB".

FELISBERTO DOS SANTOS FERREIRA, Prefeito Municipal de Santo Antônio das Missões/RS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 55, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado **a FIRMAR TERMO DE COLABORAÇÃO** com a **APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SANTO ANTÔNIO DAS MISSÕES**, entidade civil, inscrita no CNPJ sob o nº 91.554.022/0001-59, situada na Rua Manoel Flores, 6313, Centro, com o objetivo de proporcionar o repasse de recursos financeiros oriundos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica- FUNDEB, com base no plano de trabalho apresentado pela APAE para atendimento aos alunos com deficiência intelectual, múltiplas e deficiências associadas (Educação Especial), matriculados na APAE, conforme Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020 e pelo Decreto Federal nº 10.656, de 22 de março de 2021.

PARÁGRAFO ÚNICO. A destinação dos recursos de que trata o art. 1º, será estabelecida, dentre outros itens, no Termo de Colaboração a ser formalizado entre o Poder Executivo e a Entidade beneficiada nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e Decreto Municipal nº ° 4413 de 15 de março de 2017, que regulamentam a aplicação da Lei Federal nº 13.019/2014, assim como a execução dos recursos, dar-se-á de conformidade com a Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e suas alterações.

Art. 2º O valor total a ser repassado à APAE, no exercício de 2025, é de aproximadamente R$ 544.619,71 (quinhentos e quarenta e quatro mil seiscentos e dezenove reais e setenta e um centavos), dividido em doze parcelas de R$ 45.384,97 (quarenta e cinco mil trezentos e oitenta e quatro reais e noventa e sete centavos), conforme Plano de Trabalho, recursos esses oriundos do repasse do FUNDEB. Os valores podem sofrer alterações conforme portarias emitidas pelo FNDEB as quais ajustam os valores da cota aluno ao decorrer do ano.


MUSEU MONSENHOR
ESTANISLAU WOLSKI

PARÁGRAFO ÚNICO – O valor da subvenção será repassado até o quinto dia útil do mês subsequente ao de referência, mediante depósito em conta corrente da favorecida.

Art. 3º Os recursos do FUNDEB repassados pelo Município à Instituição Conveniada deverão ser utilizados em ações consideradas como de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE, observando o disposto nos artigos 70 e 71, da Lei Federal nº 9.394, de 1996.

Art. 3º. Em contrapartida da subvenção recebida, a APAE se compromete a prestar atendimento às pessoas portadoras de necessidades especiais residentes no Município de Santo Antônio das Missões, conforme Plano de Ação apresentado pela entidade.

Art. 4º Dos valores a serem repassados à APAE, não será descontado o valor correspondente ao custo dos transportes e merenda escolar, cujos recursos são oriundos do Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE e Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE.

Art. 5º A entidade deverá comprovar financeiramente no prazo estipulado no Termo de Colaboração, junto à Secretaria Municipal da Fazenda e o Departamento de Contabilidade, a destinação dos recursos, cabendo ao Departamento de Contabilidade, encaminhar a prestação de contas com parecer, ao Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB para aprovação final.

Art. 6º. A APAE deverá prestar contas da subvenção recebida no prazo de até 90 (noventa) dias após o recebimento de cada parcela, bem como cumprir as demais clausulas e condições estabelecidas no Termo.

Art. 7º O não cumprimento ao disposto nesta lei acarretará na suspensão total ou parcial do repasse, até que seja sanada a irregularidade.

Art. 8º Para atender a despesa decorrente desta Lei servirá de recurso as seguintes dotações orçamentárias abaixo descritas:

ÓRGÃO – 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
12 0367 0620 2,048 AEE - Atendimento Educacional Especial
222 1540 3350 43 00 00 00 SUBVENÇÕES SOCIAIS R$ 544.619,71



MUSEU MONSENHOR
ESTANISLAU WOLSKI

Art. 9º Demais disposições serão estabelecidas no Termo de Colaboração a ser celebrado entre as partes, o qual será regido pelo constante na presente Lei, bem como na legislação correlata, principalmente no disposto na Lei Federal nº 14.113/2020 e pelo Decreto Federal nº 10.656/ 2021, Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº ° 4413 de 15 de março de 2017, que regulamentam a aplicação da Lei Federal nº 13.019/2014.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DAS MISSÕES, 19 de janeiro de 2026.

FELISBERTO DOS SANTOS FERREIRA
Prefeito Municipal

LAUREN RIBEIRO SIMCH
Secretária Municipal de Administração e Planejamento